



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.812 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Declara de utilidade pública para o fim de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, faixa de terra necessária à instalação de Estação Elevatória de Esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário – S.E.S., situada no Bairro das Palmeiras, Município e Comarca de Suzano, e dá providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas posteriores alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para o fim de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixa de terra necessária à instalação de Estação Elevatória de Esgoto, integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário no município, ou a outro serviço público, situada no Bairro das Palmeiras no Município e Comarca de Suzano, descrita e caracterizada na planta cadastral de código MEP_0354_008_2013 e memorial descritivo referente ao cadastro Sabesp n.º 1707/183 totalizando 1.141,00m², dentro do perímetro a seguir transcrito, que consta pertencer a Azurem Ferreira Pinto (Espólio):

Propriedade nº 1707/183

Área: (A-B-C-D-E-A) = 1.141,00m²
C.T.

Parte de um Terreno situado no distrito, município e comarca de Suzano, pertencente a matrícula nº 20.716 do CRI-Suzano-SP, representado no desenho SABESP MEP_0354_008_2013 que assim se descreve: inicia no ponto aqui designado “A” localizado na margem esquerda da Estrada do Koyama, no sentido de quem da Estrada Estadual Suzano à Ribeirão Pires, anda pela estrada do Koyama ,e distante 65,71m da margem direita do Córrego da Roça, daí, vira a esquerda com AZ 47º56’51” por 24,00m até o ponto aqui designado “B”, daí, vira a direita com AZ 93º32’09” por 20,27m até o ponto aqui designado “C”, do ponto “A” até aqui confronta com o remanescente da propriedade; daí, vira a direita com AZ 182º56’02” por 40,94m até o ponto aqui designado “D”, daí, segue em curva com raio de 9,1814m e distância de 9,73m até o ponto aqui designado “E”, do ponto “C” até aqui confronta com a Rua Musi Jorge Antonio , deste vira a direita com AZ 317º56’50” confrontando com a Estrada do Koyama por 42,62m até o ponto aqui “A”, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 1.141,00m².

Art. 2º. Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 25 de novembro de 2015, 66º da
Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI - Prefeito Municipal

Alexandre Dias Maciel - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Carmen Lúcia Lorente - Secretária Municipal de Assuntos Urbanos